

LEI Nº 113/79 de 12 de Março de 1979.

Agusta a Nova Sistemática do Ensino a Estrutura Educacional do Município, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, a provou e eu, prefeito MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - O "GRUPO ESCOLAR MARECHAL ARTUR COSTA E SILVA" e o "EDUCANDÁRIO MUNICIPAL FORMOSO DO ARAGUAIA", deste Município, integrantes da rede de ensino municipal, passam doravante a funcionar como uma só estrutura sob a denominação de "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU FORMOSO DO ARAGUAIA" compreendendo o ensino de 1º (primeiro) grau da 1ª a 8ª Series, visando agustar a nova Sistemática do ensino no país.

Art. 2º) - Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões, fica o poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação da presente lei.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os atos vinculados aos estabelecimentos extintos desde a sua implantação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, aos 12, dias do mês de 1979.

Prefeito Municipal.

Secretario: *Harold Sauer*